

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PARECER ÚNICO N° 014/18****Data da vistoria: 11/01/2018****INDEXADO AO PROCESSO:**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

39.102/2018

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

EMPREENDEDOR:

ELEIR CESAR VIEIRA

CPF:

034.415.846-27

INSC. ESTADUAL:**EMPREENDIMENTO:**

OPÇÃO CAFÉ LTDA ME

ENDEREÇO:

R EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO CARACIOLI

N°: 2457**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

ZONA:

URBANA

CORDENADAS (DATUM)

WGS 84 23 K - UTM

Longitude: 288896.55**Latitude:** 7904029.76**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN2

CÓDIGO:

Não Listado

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

Comércio atacadista de café, cereais, sacarias novas e usadas, a prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas em geral, a prestação de serviço de beneficiamento de café para terceiros em máquina ambulante.

CLASSE:

0

Responsável pelo empreendimento

Eleir Cesar Vieira

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Joaquim Antônio de Miranda

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**DATA:****EQUIPE INTERDISCIPLINAR****MATRÍCULA****ASSINATURA**

ARTUR CAIXETA BORGES

80813

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD.
DE CONTROLE AMBIENTAL

80740

WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO
PROCURADORIA – OAB/MG N° 111.335

80741

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento OPÇÃO CAFÉ LTDA ME CNPJ: 05.138.498/0001-77.

Nota: O presente parecer técnico é direcionado apenas para o licenciamento ambiental do empreendimento Opção Café Ltda ME CNPJ 05.138.498/0001-77, o barracão ao lado, empreendimento Opção Café Armazéns Gerais Ltda ME será tratado em outro parecer técnico, por apresentar outro CNPJ e outras atividades.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Industrial (ZI), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento, de acordo com o FCE, atua como: comércio atacadista de café, cereais, sacarias novas e usadas, a prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas em geral, a prestação de serviço de beneficiamento de café para terceiros em máquina ambulante, não listada na DN 213/17 classificada como não passível de licenciamento (Classe 0).
- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA.
- É constituído por um cômodo com dois escritórios, recepção, banheiro e bancada para comércio de café.
- Horário de funcionamento comercial.

Emissões atmosféricas:

Não há emissões atmosféricas derivadas do empreendimento, pois neste empreendimento apresenta apenas o escritório.

Emissões de ruídos:

Não há emissões de ruídos significativas no empreendimento.

Efluentes líquidos:

Os efluentes líquidos são providos do sanitário do empreendimento, destinados à rede de esgoto.

Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados são característicos de um escritório como: papéis, plásticos, lâmpadas fluorescentes queimadas e restos de alimentos. Todos resíduos são destinados ao lixo comum e recolhidos pela coleta pública.

Impacto de vizinhança:

O empreendimento se localiza na Rua Expedicionário Francisco Caracioli, localizado no Distrito Industrial. O local encontra-se em área industrial, e apresenta como vizinhança barracão de armazenamento de café, cemitério e outros empreendimentos. No Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano não foi apresentado nenhum questionário da vizinhança sobre o funcionamento do empreendimento, apenas informou que o empreendimento não oferece impacto relevante à vizinhança durante o funcionamento, com justificativa de estar localizado no Distrito Industrial.

Fotos do empreendimento



Foto 01: Armazenamento de café para comércio.



Foto 02: Área de comércio de café.



Foto 03: Escritório.

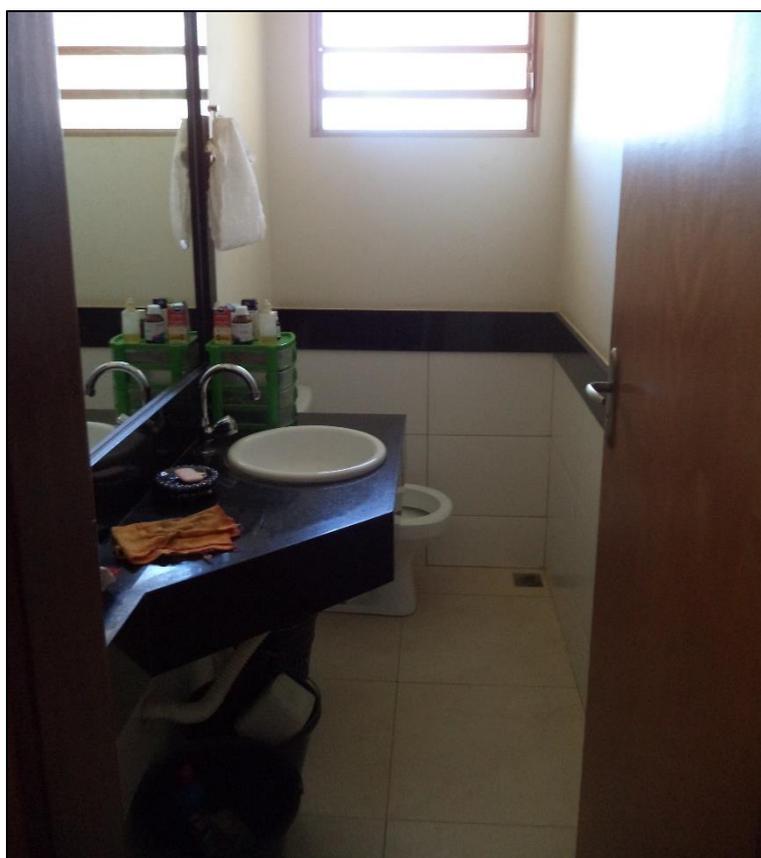


Foto 04: Banheiro.

Propostas de condicionantes

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.
- Renovação do Alvará de Funcionamento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). O comprovante de custo indenizatório foi devidamente juntado, bem como todos os outros requeridos no FOB.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento OpçãoCafé Ltda ME, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 15 de janeiro de 2018